

LEI Nº 1.442 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, correrão a conta de excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, conforme demonstrativo, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º da Lei 4.320/64.

Fonte de Recurso 01	
Previsão orçamentária para o exercício	2.058.500,00
Previsão de arrecadação até dezembro/2008	2.426.400,00
Receita arrecadada até outubro/2008	2.022.000,00
(-) Crédito Adicional Suplementar utilizado	114.125,06
Tendência verificada	253.774,94

Fonte de Recurso 06	
Previsão orçamentária para o exercício	721.000,00
Previsão de arrecadação até dezembro/2008	1.003,540,80
Receita arrecadada até outubro/2008	836.241,01
Tendência verificada	282.040,80

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de novembro de 2008.

MANOEL MARTINS ESTEVES

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Renato Fabiano Marques de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Hospital
Maternidade Santa Theresinha

ANEXO A LEI Nº 1.442 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha</i>		
3001.101220202.052	4.4.90.71-01	10.500,00
3001.101220202.079	3.3.50.41-01	154.500,00
3001.101220202.054	3.1.90.11-06	201.000,00
3001.101220202.054	3.3.90.30-06	79.000,00
TOTAL		445.000,00